



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
 Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (Daq),
À Controladoria Setorial da Saúde (Cont),

1. Versam os autos acerca da instrução processual visando a aquisição emergencial de insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo: 36.30.15.04 Máscaras para Traqueostomia, para atender demanda da SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 72 (196238808)**.
2. A dispensa de licitação é necessária devido à urgência em atender situações que possam causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Considera-se o possível atraso na conclusão do processo regular nº 00060-00552344/2025-42, o risco à vida e à dignidade dos pacientes e a urgência em evitar a ruptura de estoque. Fundamenta-se no inc. VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do **Relatório Preliminar (199158331)**, exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. Nos termos do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado com as informações constantes no § 1º, do artigo em questão.
5. A Subsecretaria de Compras e Contratações, por meio do Relatório Preliminar (199158331), ratificou a análise do Termo de Referência, nos termos do Check List de Dispensa de Licitação (197270157) e da Nota Técnica (197383010), exarados pela Gerência de Análise e Preparação (Geapre), nos quais informa que “os aspectos formais estão em conformidade e passíveis de continuidade processual”.
6. Nessa linha, e considerando as imposições do regramento legal, apresentam-se os itens essenciais ao Termo de Referência, a saber:

| ITEM | TERMO DE REFERÊNCIA |
|---|---------------------|
| I - Definição do objeto | Item 01 |
| II - Fundamentação da contratação | Item 02 |
| III - Descrição da solução como um todo | Item 03 |
| IV - Requisitos da contratação | Item 05 |

| | |
|--|---------------|
| V - Modelo de execução do objeto | Item 06 |
| VI - Modelo de gestão do contrato | Não se aplica |
| VII - Critérios de medição e de pagamento | Item 07 |
| VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor | Item 08 |
| IX - Estimativas do valor da contratação | Item 10 |
| X - Adequação orçamentária | Item 11 |
| XI - Especificação do produto | Item 01 |
| XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos | Item 06 |
| XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica | Não se aplica |
| XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa | Não se Aplica |
| XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste | Item 07 |

7. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações quanto ao item acima estar inserido no **Processo SEI nº 00060-00552344/2025-42**, no qual tramita a aquisição regular.

8. Assim, e em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO** o **Termo de Referência 72 (196238808)**, com base nas informações e especificações das áreas competentes, visto que o documento está adequado às exigências legais e ao interesse público.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

9. A partir do Relatório Preliminar (199158331), a Subsecretaria de Compras e Contratações, após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório (195618681), exarado pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gepp).

10. Nessa linha, consta a **Disponibilidade Orçamentária 2397 (198543809)**, exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (Npo), na qual informa:

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.6202.4009.0002

Natureza de Despesa Detalhada: 339030 36

Valor: **R\$ 238,20**

Fonte: 138003467

Objeto: Despesas prevista com potencial aquisição emergencial de insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo: 36.30.15.04 Máscaras para Traqueostomia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 72 (196238808)**.

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 72 (196238808), Pedido de Aquisição de Material - PAM 5-26/PAM000716 cód. 12323 (194238123), bem como Relatório 124 - Pesquisa de Preços (195618681) em atendimento ao solicitado no Despacho 197621981, sendo correspondente a despesas no presente exercício. Concomitantemente, informamos o **impacto orçamentário** apresentado pelo Despacho 198541118.

Sendo assim, encaminhamos para providências quanto à elaboração da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

11. Assim, conforme o inciso II, do artigo 30, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

13. Nesse sentido, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Abertura da Dispensa de Licitação, visando a aquisição emergencial de insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo: 36.30.15.04 Máscaras para Traqueostomia, para atender demanda da SES-DF, no valor de **R\$ 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 72 (196238808)**, de acordo com as informações a seguir:

| Documentação | SEI-GDF | Unidade |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Termo de Referência | 196238808 | SULOG/SEGEA/SES e SAIS/SEAS/SES |
| Análise do Termo de Referência | 198895326 e 197270157 | GEAPRE/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES |
| Relatório de Pesquisa de Preços | 195618681 e 195618580 | GEPP/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES |
| Relatório Preliminar | 199158331 | SUCOMP/SECCIC/SES |
| Declaração do Ordenador de Despesa | 195321886 | SUAG/SEGEA/SES |
| Aprovação do Termo de Referência | 199293947 | SUAG/SEGEA/SES |
| Autorização de Despesa | 199293947 | SUAG/SEGEA/SES |
| Autorização para Abertura | 199293947 | SUAG/SEGEA/SES |

14. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Por fim, importante ressaltar que não compete a esta Subsecretaria o mérito administrativo em determinar quais aquisições e seus quantitativos que deverão ser adotados para atingir o interesse público, assim como não compete a esta Unidade decidir por detalhamentos ou pelas características dos materiais e serviços demandados pelas outras Unidades Técnicas desta SES/DF. Compete às respectivas áreas técnicas e/ou programadoras realizarem os estudos necessários a viabilizar a contratação em questão, face às expertises e qualificações exclusivas que fogem por completo do escopo dessa Subsecretaria.

16. Ademais, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições do Decreto Distrital nº 44.330/2023, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, definição do valor estimado, vantajosidade, planejamento e adequada instrução dos autos, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, através do processo [19.04.3374.0147187/2025-15](#), que reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

17. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (Daq) para prosseguimento instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (CONT) para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/04/2026, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **199293947** código CRC= **6053FE05**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123